



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

**ATA DA 347ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE), DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS (UNIFAL-MG), EM 10 DE MAIO DE 2024.** Aos dez dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às catorze horas e nove minutos, sob a presidência do Reitor, Sandro Amadeu Cerveira, reuniram-se por webconferência as seguintes conselheiras e os seguintes conselheiros: Representantes das Pró-Reitorias: José Francisco Lopes Xarão, Vanessa Bergamin Boralli Marques e Wellington Ferreira Lima; representantes docentes: Célia Weigert, Danielle Ferreira Dias, Flávia da Ré Guerra, Hudsara Aparecida de Almeida Paula, Leandro Ferreira, Márcia Cristina Livonesi e Renata Ribeiro Bruzadelli; representantes técnicos-administrativos em educação: Júlio Cesar Barbosa e Marcel Pereira da Silva. Constatada a existência de quórum, o Presidente em exercício iniciou a sessão, com o expediente: a) Aprovação da reunião extraordinária, justificada pela urgência na deliberação das alterações dos PPCs dos cursos. A realização da reunião foi aprovada por unanimidade. **Ordem do dia:** a) Processo nº 23087.022126/2023-22 - Proposta de reestruturação do Projeto Político-Pedagógico do Curso de Administração Pública – Bacharelado - Deliberação; b) Processo nº 23087.022065/2023-01 - Proposta de reestruturação do Projeto Político-Pedagógico do Curso de Ciências Atuariais – Bacharelado - Deliberação; c) Processo nº 23087.022123/2023-99 - Proposta de reestruturação do Projeto Político-Pedagógico do Curso de Ciências Contábeis – Bacharelado - Deliberação; d) Processo nº 23087.022160/2023-05 - Proposta de reestruturação do Projeto Político-Pedagógico do Curso de Ciências Econômicas com ênfase em Controladoria - Deliberação. Durante a apresentação dos processos, foi explicado que todas as propostas de alteração de PPCs que constam na pauta desta reunião, foram aprovadas ad referendum pelo Presidente do CEPE para cumprir o disposto na Resolução CEPE nº 50/2021, que, em seu art. 13, parágrafo único, determina que “para que as alterações aprovadas sejam implementadas no semestre letivo subsequente à sua aprovação, a mesma deverá ocorrer em, no mínimo, 60 dias antes do término do semestre letivo”. Votadas em bloco, as aprovações ad referendum foram ratificadas por unanimidade. e) Processo nº 23087.023307/2023-76 - Proposta de reestruturação do Projeto Político-Pedagógico do Curso de Química – Licenciatura - Deliberação; f) Processo nº 23087.020146/2023-69 - Proposta de reestruturação do Projeto Político-Pedagógico do Curso de Odontologia - Deliberação. Após a apresentação dos processos, a conselheira Flávia da Ré solicitou que a votação das matérias não se desse em blocos, pois gostaria de se manifestar em relação ao item F. Nesse sentido, foi colocada em deliberação a decisão ad referendum que aprovou a alteração do PPC do curso de Química – Licenciatura (Processo nº 23087.023307/2023-76). O CEPE ratificou o ad referendum por unanimidade. Na sequência, abriram-se as discussões sobre as alterações do PPC do curso de Odontologia (Processo nº 23087.020146/2023-69). A conselheira Flavia da Ré pediu a retirada do item da pauta, pois o ICB não deu anuência à proposta apresentada no projeto. Acrescentou que o ICB solicitava, portanto, que o processo voltasse ao Instituto para manifestação e continuidade das discussões. O Presidente informou que, regimentalmente, apenas o proponente poderia pedir a retirada de pauta. O Pró-Reitor de Graduação, Wellington Ferreira Lima, explicou que não estava havendo acordo em algumas Unidades Acadêmicas acerca da proposta e que, como o prazo limite para a aprovação do PPC estava vencendo, optou-se por encaminhar o processo para o Colegiado de Graduação, já que as discussões não chegavam a um

consenso. A conselheira Renata Ribeiro perguntou à conselheira Flávia se o NDE da Odontologia não havia respondido aos questionamentos do ICB, já que, no processo, constava que houve a resposta. A conselheira Flávia disse que houve a resposta, mas que, nenhuma das sugestões apresentadas pelo ICB foi acatada e que o ICB não deu anuência à justificativa apresentada pelo NDE. A conselheira Renata disse que a FO deu a resposta dois dias após os apontamentos do ICB, que poderia ter questionado novamente e acrescentou que as solicitações não foram acatadas, pois, de acordo com as DCNs, seria impossível acatar as sugestões do ICB. O Pró-Reitor Wellington acrescentou que a nova DCN da Odontologia duplicou a carga horária de clínica e reduziu a carga horária teórica, por trabalhar com porcentagens e não com cargas horárias. Entretanto, o aumento a clínica pressiona a quantidade de professores, diferente da quantidade de aula teórica. Com isso, foi discutida a redução da carga horária das aulas teóricas, o que impactaria nas disciplinas iniciais da FO ofertadas pelo ICB. Como o processo vinha se arrastando e havia o impasse da locação das cargas horárias, para cumprir o prazo, pois devido à pandemia, o curso de odontologia já estava atrasado, e para evitar que o processo se estendesse por mais seis meses, decidiu-se pelo encaminhamento ao Colegiado de Graduação e ao CEPE. Com a palavra franqueada, o Diretor do ICB, Leonardo Augusto de Almeida, destacou que a manifestação do ICB no processo não era uma anuência e que a solicitação do ICB não impactaria na carga horária entre disciplinas teóricas e práticas, e destacou que o pedido do ICB foi em termos de alteração de ementas. Informou que o ICB ficou aguardando o retorno do processo, mas que ele não voltou ao Instituto com a resposta do NDE, o que fere a tramitação do processo. O Presidente da mesa questionou ao Pró-Reitor Wellington se o Colegiado de Graduação deliberou sobre a matéria, mesmo tendo conhecimento dessa situação. O Pró-Reitor informou que a resposta constava no despacho administrativo nº 1/2024 do Colegiado de Odontologia no processo, no qual são apontadas as respostas às observações do ICB. Ressaltou novamente que, não havendo mais prazo, decidiu solicitar a deliberação do CEPE. O Presidente propôs que a aprovação ad referendum fosse ratificada pelo CEPE e que os colegas da FO e do ICB continuassem as discussões e, caso necessário, enviassem a proposta ao CEPE para alteração do PPC. Wellington acrescentou que o PPC pode passar por uma retificação, que é mais simples. Colocada em deliberação, a aprovação ad referendum do PPC do curso de odontologia foi ratificada com um voto contrário. g) Processo nº 23087.005519/2024-52 - Proposta de retificação do Projeto Político-Pedagógico do Curso de Odontologia – Deliberação. A decisão ad referendum que aprovou a alteração do PPC foi ratificada por unanimidade. h) Processo nº 23087.006028/2024-29 - Proposta de retificação do Projeto Político-Pedagógico do Curso de Fisioterapia – Deliberação. A decisão ad referendum que aprovou a alteração do PPC foi ratificada por unanimidade. i) Processo nº 23087.005014/2024-98 - Proposta de retificação do Projeto Político-Pedagógico do Curso de Engenharia Química – Deliberação. A decisão ad referendum que aprovou a alteração do PPC foi ratificada por unanimidade. Encerradas as votações do PPCs, o Pró-Reitor de Graduação agradeceu ao CEPE, aos coordenadores e NDEs de cursos e ao DAP pelo trabalho realizado nos processos de alterações de PPCs, que somaram mais de sessenta, entre reestruturações e retificações. Registrou que o mais complicado foi o da Odontologia e que a coordenadora Renata Ribeiro sempre muito solícita em atender às orientações e manifestações. j) Processo nº 23087.007110/2024-71 - Proposta de alteração das Resoluções CEPE nº 07/2023 e nº 08/2023 - Deliberação. Aprovadas por unanimidade. A reunião encerrou-se às catorze horas e cinquenta e sete minutos. Nada mais a registrar, eu, Carla Leila Oliveira Campos, Secretária Geral, lavrei a presente ata, que assino juntamente com o Presidente do CEPE.

Sandro Amadeu Cerveira (Presidente do CEPE)

Carla Leila Oliveira Campos (Secretária Geral)



Documento assinado eletronicamente por **Carla Leila Oliveira Campos, Secretária Geral**, em 20/05/2024, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Presidente do CEPE**, em 20/05/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1251176** e o código CRC **B74BD645**.

---

Referência: Processo nº 23087.012597/2018-65

SEI nº 1251176